

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Pablo Luiz Lopes, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 19/05/2022, processo administrativo nº 031/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hidráulicos especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> Suely Valquíria Jagher e Silva Domaredzky                                |       |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                   |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|--------------|
| <b>CNPJ:</b> 04.916.848/0001-16                                                          |       |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                   |              |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua Conselheiro Laurindo, 1996, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80230-180 |       |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                   |              |
| <b>REPRESENTANTE:</b> Suely Valquíria Jagher e Silva Domaredzky                          |       |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                   |              |
| <b>E-MAIL:</b> sulparcom@gmail.com                                                       |       |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                   |              |
| <b>TELEFONE:</b> (41) 3222 3952                                                          |       |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                   |              |
| ITEM                                                                                     | UNID. | CÓD. | QTD. | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MARCA/<br>MODELO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 32                                                                                       | Un    | 3676 | 200  | Tê de serviço DN50 DE60 X 20 MM integrado articulado para ser aplicado na execução de ramais domiciliares (derivados de redes de distribuição de água tratada constituídas por tubos de PVC 6,3 rígido marrom junta elástica conformes com a última versão da norma ABNT NBR 5647). A vida útil mínima do Tê de serviço será de 50 anos, nas condições de operação da rede de distribuição onde está implantado e a uma temperatura de 25°C. A configuração básica do Tê de serviço será a seguinte: corpo fabricado em peça monolítica e neste se encontra | Hidrotamper      | R\$ 24,95         | R\$ 4.990,00 |

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  |  | <p>abraçadeira superior, a derivação de acoplamento e a ferramenta de corte; braçadeira inferior que é unida ao corpo por meio de dispositivos de fixação e elementos de fixação, constituídos por parafusos, porcas e arruelas e sistema articulado. a fabricação do corpo e da braçadeira inferior será executada a partir de copolímero de pp, não se admitindo, em hipótese alguma o uso de material reprocessado e/ou reciclados, ao polímero base serão acrescentados os aditivos, absorvedores de UV, estabilizantes e pigmentos e o composto final deve obedecer a legislação sanitária nacional em vigor, não modificando a qualidade e potabilidade do fluído transportado e nem prejudicar a saúde pública. Serão obrigatoriamente anexados certificados atualizados comprovando estas exigências. Os materiais metálicos do sistema de fixação (pino de articulação, parafusos, porcas e arruelas serão fabricados a partir de aço inoxidável AISI 304 I, os componentes de vedação serão fabricados em borracha nitrílica prensada, com dureza Shore a entre 50 e 70. Roscas, todas as roscas serão fabricadas de acordo com a norma da ABNT, NBR NM ISO 7-1, com exceção da rosca do acoplamento que será do tipo rápido e de acordo com a norma ISO 228-1. Os dimensionais de todos os componentes do Tê de serviço atenderão rigorosamente a norma NTS 175 da Sabesp. As fixações no Tê de serviço serão de um lado, através de união do corpo com a braçadeira inferior por meio de uma articulação, onde o pino será de aço inoxidável AISI 304 I e</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

|                                                            |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                     |  |
|------------------------------------------------------------|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|--|
|                                                            |  |  |  | conforme com a NTS 175 da Sabesp visual, dimensionalmente e matéria prima utilizada. na outra extremidade a fixação se dará por meio de parafusos, porcas e arruelas do mesmo material. A empresa fornecedora deverá comprovar através de certificados que a matéria prima utilizada é aço inox AISI 304 I. A ferramenta de corte terá características técnicas tais que atendam plenamente a norma NTS 175 da Sabesp, sendo o diâmetro externo da mesma maior ou igual a 15 mm e o material de fabricação da ferramenta de corte será liga de aço inoxidável ou liga de latão de alta resistência, comprovada através de certificação. Os Tês de serviço deverão ser apresentados à inspeção da autarquia, com toda a certificação exigida e com certificados apresentando os resultados obtidos na execução dos ensaios previstos na NTS 175. Produto apresentado sem certificação será imediatamente recusado. Concluindo, o Tê de serviço proposto deverá atender todas as exigências da norma Sabesp NTS 175. |  |                     |  |
| <b>VALOR TOTAL: quatro mil, novecentos e noventa Reais</b> |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | <b>R\$ 4.990,00</b> |  |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lambari, 15 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PABLO LUIZ LOPES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

\_\_\_\_\_  
**SUELY VALQUÍRIA JAGHER E SILVA**  
**DOMAREDZKY**  
**SUELY VALQUÍRIA JAGHER E SILVA**  
**DOMAREDZKY**

## **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Nome: .....

Nome: .....

CPF:.....

CPF:.....